



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

DECRETO Nº 004/2014, de 03 de Abril de 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os terrenos abaixo discriminados e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 3º, do artigo 182 da Constituição Federal, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e amparado na Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo especificados:

I - Um lote urbano, com área de 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) medindo 15(quinze) metros de largura por 30 (trinta) metros de comprimento, de propriedade do Senhor Milton Miguel de Sousa e sua esposa, Senhora Landejane Alves da Silva Sousa, localizado, à Rua Manoel Alves Pereira, nesta Cidade; para fins de construção de um Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

II - Um lote urbano, com área de 1.500,00m² (mil e quinhentos metros quadrados) medindo 30,00 m (trinta metros) de largura por 50,00m (cinquenta metros) de comprimento, de propriedade do Senhor Milton Miguel de Sousa e sua esposa, Senhora Landejane Alves da Silva Sousa, localizado à Rua Projetada, no acesso ao Contorno Sul pela Rua José Alves Barbosa, nesta Cidade; para fins de construção de uma Unidade Escolar Municipal.

III - Uma área para construção urbana com 2.800.00m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), de propriedade do Senhor Milton Miguel de Sousa e sua esposa, Senhora Landejane Alves

da Silva Sousa, localizado na Travessa Rafael José da Silva, nesta Cidade; para fins de construção de uma Creche.

IV - Um terreno urbano medindo 41,00m (quarenta e um metros) por 30,00m (trinta metros), perfazendo um total de 1.230 m² (mil duzentos e trinta metros quadrados), a ser desmembrado do imóvel de propriedade do Senhor João Flor da Silva, localizado na Travessa Severino Moreira, Sítio Gavião, Perímetro Urbano da Vila Dalmópolis, deste município de Juru, Estado da Paraíba; para fins de construção de uma quadra poliesportiva, com vestiário no Distrito Dalmópolis.

Art. 2º - O valor a ser pago pelas desapropriações referidas no Artigo 1º deste Decreto, será até o montante estabelecido em Parecer Técnico de Análise Mercadológica, emitido pela Comissão Municipal de Avaliação de Compra e Venda de Imóveis do Município, criada através do Decreto nº 003/2014 de 03 de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único: Se dentro da Vigência Legal deste Decreto, a Comissão citada neste artigo, sofrer alterações ou for revogada, será responsabilidade da nova Comissão constituída, a emissão do Parecer Técnico de Análise Mercadológica.

Art. 3º - Os proprietários dos terrenos objeto das Desapropriações serão indenizados em dinheiro, em conformidade com o artigo 182, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Constitucional de Juru,
Estado da Paraíba; em 03 de Abril de 2014**

LUIZ GALVÃO DA SILVA
Prefeito Constitucional